

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 053/SUBCS/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 008/SUB-CS/2020

PROCESSO: 6057.2020/0000855-5

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

~~CONTRATANTE: PMSF-SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO~~

CONTRATADA: MAPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos para a Terceira Idade, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I do Pregão Eletrônico 011/SUBCS/2020, para ser utilizado em revitalização de praças e áreas públicas na circunscrição da Subprefeitura Capela do Socorro.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, na Subprefeitura Capela do Socorro, situada à Rua Cassiano dos Santos, 499, 1.º andar, Jardim Clipper, São Paulo, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo - Subprefeitura Capela do Socorro neste ato representada pelo SubPrefeito, Sr. VALDERCI MALAGOSINI MACHADO denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa Mapa Comercio de Equipamentos Ltda-ME., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.855.487/0001-79 , com sede na Rua Theobaldo Rossi, s/n.º, bairro Copas Verdes- Erechim- RS, telefone (54) 9166-0925 neste ato representada pelo sr. Ademir Antonio Staniczuk, portador do documento de identidade R.G. n.º 50.876.851-11, e do C.P.F. n.º 000.201.960-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente e na melhor forma de direito, consoante as disposições contidas na Lei Municipal n.º 13.278/02 e seu decreto regulamentador, na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais normas complementares firmam a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO** que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos para a Terceira Idade, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 011/SUBCS/2020, para ser utilizado em revitalização de praças e áreas públicas na circunscrição da Subprefeitura Capela do Socorro.

Fornecimento dos materiais com as qualificações e condições abaixo descritas:

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Simulador de Cavalgada Duplo - Trabalha os músculos superiores, inferiores e aumenta a capacidade cardiorrespiratória. Descrição técnica: Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1" 1/4" e 2" manoplas e pegadas emborrachadas, banco anatômico isento de estofamento, pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. tipo de instalação : Parabolt.Dimensões : Duplo Base (m) 2,0x2,0, Altura (m) 1,20, Largura (m) 1,50, Compr. (m) 0,83, Peso(kg) 59-Marca Renova	06	UNIDADE	883,33	5.299,98
2	Simulador de Caminhada Duplo : Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e melhora a capacidade cardiorrespiratória. Fabricado em tubos de aço carbono de 1", 1 1/4" e 2", pedaleira em alumínio e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço pra proteção dos rolamentos, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. tipo de instalação Parabolt. Dimensões: Base (m): 2,0 x 2,0 , Altura (m) : 1,20 , Largura (m):1,70, Compr.(m) : 0,82, Peso (kg) 59. -Marca Renova	06	UNIDADE	883,33	5.299,98



3	Rotação Vertical Duplo (Giro Vertical): Melhora a flexibilidade das articulações dos ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de 3/4", 1", 2" e 3 1/2", manípulos em baquelite, pintura eletrostática de alta re- resistência,, tampões em aço para proteção, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Cadeirinha. Dimensões: Base (m) 1,5 x 1,5, Altura (m) 1,60 , Largura (m) 0,72, Compr. (m) 1,20, Peso (m) 28. - Marca Renova	06	UNIDADE	599,99	3.599,94
4	Bicicleta de Cadeira Individual : Melhora a resistência aeróbica e a coordenação dos membros inferiores. Descrição Técnica : Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 1/4", 2 1/2" e tubo retangular de 40 x 20 mm, pedal em alumínio e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de instalação: Parabolt. Dimensões: Base (m) 1,5 x 1,5 , Altura (m) 0,85, Largura (m) 0,81 , Compr. (m) 1,10 , Peso (kg) 25. -Marca Renova	06	UNIDADE	616,65	3.699,90

5	Placa Orientadora Vertical, Tamanho 2,0 x 1,0 m. Lado 1 : Exercícios para alongamento sugeridos para antes e depois dos equipamentos. Lado 2 : Modo de utilização dos equipamentos escolhidos pelo cliente: Simulador de Calvagada duplo, Simulador de Caminhada Duplo, Rotação Vertical duplo(Giro Vertical) e Bicicleta de Cadeira Individual. Altura 2,90 m compr., 2,40 m Largura: 0,30m, Peso : 38 KG. -Marca Renova	06	UNIDADE	999,99	5.999,94
----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---------	--------	----------

VALOR TOTAL: R\$ 23.899,74 (vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR E DOTAÇÃO

O preço total da presente Ordem importa em R\$ 23.899,74 (vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao valor do bem objeto deste ajuste.

- 2.1 Neste valor estão inclusos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais, tributários e trabalhistas, despesas de seguro, transporte e outras;
- 2.2 Para fazer frente às despesas do presente exercício existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação n.º 59.10.15.452.3022.2339.33.90.30.00.00, através da Nota de Empenho n.º 44.159/2020 no valor de R\$ 23.899,74 (vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).
- 2.3 Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as eventuais despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. O valor total da presente Ordem de Fornecimento é de R\$ 23.899,74 (vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos),.

3.2. O preço negociado é líquido, sendo nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste, incluído frete até os locais designados pela Prefeitura,






bem assim, todos os custos necessários à assistência técnica e garantia do objeto desta contratação, inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

3.3. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento ao disposto na Portaria SF n.º 104/94.

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DO AJUSTE

4.1. O objeto deste Termo de Contrato de Fornecimento deverá ser entregue **até 25 (vinte cinco) dias**, após da assinatura do Termo de Contrato de Fornecimento e retirada da Nota de Empenho pelo fornecedor e recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo setor do almoxarifado.

4.2. O material objeto desta licitação será entregue no almoxarifado da Subprefeitura Capela do Socorro - Rua Jaburuna n.º 82, Jardim Cruzeiro.

4.4. A **entrega será única** em até 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor do almoxarifado da SubPrefeitura Capela do Socorro.

4.5. A responsável pelo recebimento do material será o Chefe da Unidade de Depósito da Subprefeitura Capela do Socorro.

4.6. O prazo para entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar do adimplemento da obrigação.

5.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.2. O pedido de pagamento deverá vir devidamente instruído com a seguinte documentação:

5.2.1. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

5.2.2. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

5.2.3. Cópia da Nota de Empenho. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s)

da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados;

- 5.3. **O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL**, ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, ~~de acordo com as regras que serão definidas pela Secretaria das Finanças e Desenvolvimento Econômico conforme determina o Decreto municipal n.º 51.197/2010.~~
- 5.4. Qualquer pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.
- 5.5. Não será concedido reajuste, atualização ou compensação financeira, nos termos da Portaria SF N.º 104/94.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6. Pelo descumprimento do ajuste a Contratada sujeitar-se-á às ~~penalidades estipuladas neste item, que só deixarão de ser aplicadas~~ nas hipóteses de:
- a) comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual e aceita pela Contratante, ou
 - b) manifestação da Unidade Requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 6.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
- 6.2. Multa por atraso: 3,0% (três por cento) por dia de atraso na entrega programada, a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.
- 6.2.1. Ultrapassado 10 (dez) dias de atraso, será considerada a inexecução parcial ou total da ordem de fornecimento, conforme o caso.
 - ~~6.2.2. Multa por inexecução parcial da ordem de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inexecutada.~~
 - 6.2.3. Multa por inexecução total da ordem de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento.
 - 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor da ordem de fornecimento.
 - 6.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) por problemas técnicos relacionados com o objeto da licitação, a qual incidirá sobre o ~~valor total do material~~ mais multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Nota de Empenho se o material com problemas não for substituído em 3 (três) dias úteis contados da data em que a Administração tiver comunicado à

empresa a irregularidade.

6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.4. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Caso a qualidade do material não corresponda às especificações exigidas no presente pregão, o objeto será devolvido e deverá ser ~~substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis,~~ sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 6.2.5.

7.2. Caso o material entregue apresente qualquer alteração física ou química durante o prazo de validade, que impeça ou prejudique a sua utilização, deverá ser substituído pela contratada, por sua conta e ~~risco, no prazo estabelecido pela Municipalidade,~~ sob pena de aplicação da penalidade estabelecida no item 6.2.5.

7.3. Ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão n.º **08/SUB-CS/2020**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.

~~7.4. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da ordem de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.~~

7.5. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal n.º ~~13.278/02,~~ à Lei Federal n.º ~~8.666/93~~ e às ~~demaís normas~~ pertinentes.

7.6. Fica proibida a subcontratação, no todo ou em partes da presente ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

7.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

7.8. Fica eleito o foro central do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

7.9. Neste ato, para a assinatura do presente ajuste, exibiu a Contratada os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito - CND para com o Sistema de Seguridade

Social;

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.;

c) Prova de inscrição no CNPJ;

d) Certidão Negativa de Débitos tributários mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro Município ou Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo) Declaração, firmada por seu representante legal/procurador, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários e imobiliários.

e) Certidão Negativas de Débitos tributários imobiliários, no caso de empresa sediada na cidade de São Paulo.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes em uma via de igual teor.

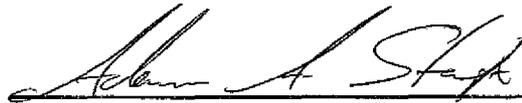
São Paulo, 19 de maio de 2020.



Carlos Alberto Oliveira dos Santos
Coordenador/CAF
Coordenadoria de Adm. e
Finanças/SubCS



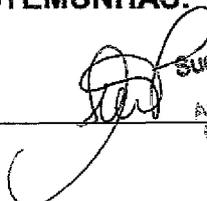
VALDERCI MALAGOSINI MACHADO
SubPrefeito
SubPrefeitura Capela do Socorro



Ademir Antonio Staniczuk
Socio Diretor

TESTEMUNHAS:

1)



Suelide Gomes Pereira
RF: 790.164-0
Assist. de Recursos Humanos I
CAF-FINANÇAS/SPCS

2)



Rosângela do Mundo da Silva
RF: 730.014-3
SPCS/CAF